



LEI Nº 2000/2025, DE 24/10/2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 12.002,40 (doze mil e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, acrescenta na Lei Municipal nº 1.944/2024, de 23 de dezembro de 2024, que trata do orçamento para o exercício de 2025, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.02. Departamento de Administração

02.02.01. Departamento de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0402. Administração e Inovação

04.122.0402.2529. Contrato de Rateio CODEMM R\$12.002,40

3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 10.627,13

500 - Recursos não vinculados de Impostos R\$10.627,13

4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$1.375,27

500 - Recursos não vinculados de Impostos R\$1.375,27

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/1964, será utilizada a anulação da seguinte classificação orçamentária, também constante da Lei Municipal nº 1.944/2024, de 23 de dezembro de 2024:

02. Executivo

02.02. Departamento de Administração

02.02.01. Departamento de Administração

99. Reserva de Contingência

99.999. Reserva de Contingência

99.999.9999. Reserva de Contingência

99.999.9999.9999. Reserva de Contingência





9.9.99.99.00 – 66 - Reserva de Contingência

R\$ 12.002,40

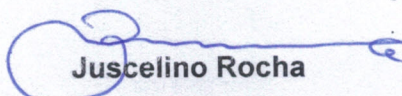
500 - Recursos não vinculados de impostos

R\$ 12.002,40

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora autorizado, até o limite de 15 % (quinze por cento) do valor autorizado no artigo 1º, podendo para tanto incluir elemento de despesa.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 24 de outubro de 2025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal